



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei nº 232

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, -
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 50.000,00 - (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas da montagem de cabines para secções eleitorais no próximo pleito.
- Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por - conta das disponibilidades financeiras do Município.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 1963.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO